

Processo Administrativo	2022EF000003	Modalidade de Requerimento: Supressão de Cobertura Vegetal Nativa, para Uso Alternativo do Solo.
Data Formalização	06/05/2022	
Requerente:	José Alúcio Baião Ribeiro	
CNPJ / CPF:	862.569.396-20	
Endereço	Rua Quinze de Novembro, 117, Centro - UBÁ/MG	
Local Requerido	Avenida Farmacêutico Geraldo Alves do Vale, Bairro Jardim Alves do Valle - UBÁ/MG	
Responsável Técnico	Fabrício Silva - Engenheiro Florestal - RNP: 1415128553 Diego Mariano Vieira - Engenheiro Florestal - RNP: 1415765782	
Atividade Desenvolvida:	Regularização de Supressão de Cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	

1. Resumo.

O objetivo do requerente é obter regularização ambiental de supressão de Cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, não deixando maiores detalhes na PUP (Projeto de Utilização Pretendida).

2. Documentos e estudos apresentados

Para instrução do seu requerimento forma apresentados os seguintes arquivos, que podem ser visualizados no processo eletrônico em referência:

- Apresentação de cópia de documento de identificação e comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses) do responsável pela intervenção ambiental.
- Apresentação de cópia de documento de identificação e comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses) do proprietário ou possuidor do imóvel objeto da intervenção ambiental.
 - Procuração, quando for o caso, acompanhada de cópia de documento de identificação e de comprovante de endereço atualizado do procurador (máximo 3 meses).
 - Carta de Anuência, quando a propriedade pertencer a mais de um proprietário.
 - Contrato de arrendamento, comodato ou outro, quando for o caso.
 - Certidão de inteiro teor, emitida pelo Cartório de Registro de Imóvel expedida no prazo máximo de 1 ano da data de protocolo do requerimento, ou documento que caracterize a Posse por Justo Título ou Declaração de Posse por Simples Ocupação.
- Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR, no caso de imóvel rural.
- Plano Simplificado de Utilização Pretendida para os casos que envolvam supressão de vegetação nativa de áreas inferiores a 10 ha, conforme Anexo II da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, ou Plano de Utilização Pretendida, para os casos que envolvam supressão de vegetação nativa de áreas iguais ou superiores a 10 ha, conforme Anexo III da Resolução Conjunta

SEMAD/IEF nº 1905/2013.

- Planta topográfica ou planialtimétrica com respectiva ART, contendo:
 - A) área total do imóvel;
 - B) uso e ocupação do solo;
 - C) área objeto do (s) requerimento (s);
 - D) convenções cartográficas.
 - E) Arquivo digital (pasta compactada) contendo as seguintes representações:
 - 1 (um) arquivo, no formato SHP**, contendo o polígono do imóvel ou empreendimento com a seguinte nomenclatura: “POL_PROP”;
 - 1 (um) arquivo, no formato SHP**, contendo o(s) Polígono(s) da Reserva Legal, com a seguinte nomenclatura: “POL_RL”. No caso de Reserva Legal a ser recomposta, compensada ou relocada (Art. 35 e 38 da Lei 20.922/13), deverão ser apresentado(s) Polígono(s) diferente(s) com a seguinte nomenclatura: “POL_RLRC”; “POL_RLC” e “POL_RLRL”, respectivamente;
 - 1 (um) arquivo, no formato SHP**, contendo o(s) Polígono(s) da(s) Área(s) de Intervenção Ambiental, com a seguinte nomenclatura: □ “POL_IA”; 1 (um) arquivo, no formato SHP**, contendo o(s) Polígono(s) da(s) área(s) de APP, com a seguinte nomenclatura: “POL_APP”;
 - 1 (um) arquivo, no formato SHP**, com o ponto referente à sede da propriedade rural, com a seguinte nomenclatura: “PTO_SEDE”;
 - 1 (um) arquivo, no formato SHP**, contendo polilinhas que representam os rios, córregos, nascentes e cursos d’água, com a seguinte nomenclatura: “PL_HIDRO”.
 - Projeto de plantio para apresentação de florestas próprias ou fomentadas, nos termos da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1914, de 05 de setembro de 2013, quando o requerente tiver optado pelo cumprimento da Reposição Florestal por meio da formação de florestas, próprias ou fomentadas, ou pela participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.
 - Anotação de Responsabilidade Técnica contemplando dos estudos ambientais.
 - Requerimento, conforme modelo disponível pelo órgão ambiental.

Foi verificada a inconsistência e correspondência para cada um dos documentos apresentados, conforme anotações constantes do mesmo processo eletrônico, sendo atribuído o atributo de ‘reprovado’ aos documentos.

3. Análise preliminar dos documentos e estudos apresentados

3.1 – Análise preliminar dos documentos

Nos termos da DN CODEMA 02/2020, cabe ao interessado em efetivar o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas instruir o processo com os seguintes documentos:

- I – requerimento, conforme modelo disponível pelo órgão ambiental.
- II – documento que comprove propriedade ou posse do imóvel onde ocorrerá a intervenção.
- III - documento que identifique o proprietário ou possuidor.
- IV – projeto técnico ou plano de utilização pretendida com a utilização pretendida para as áreas de intervenção.
- V – planta topográfica planimétrica da propriedade, com coordenadas geográficas, grades de coordenadas e representação do uso do solo com anotação de responsabilidade técnica, conforme especificações de formatação de arquivos de representação geográfica a serem definidas pelo órgão ambiental. Podendo ser solicitada planta topográfica planialtimétrica a critério técnico.

Assim, tomando os termos do requerimento apresentado, verifica-se que fora apresentado como:

1- **Empreendedor** a pessoa **José Aluísio Baião Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº **862.569.396-20** com endereço na Rua Quinze de Novembro, 117, Ubá/MG

2- O requerimento é firmado pela pessoa física **José Aluísio Baião Ribeiro**, neste ato representado pelas senhoras **Máisa Bianchi Ferri**, inscrita no CPF sob o nº 110.515.796-27 e **Viviane Gomes Vieira**, inscrita no CPF sob o nº 082.088.986-51.

3- Do arquivo denominado Anotação de Responsabilidade Técnica, efetivamente encontramos a ART Nº MG20221094995, firmada pelo **Engenheiro Florestal FABRÍCIO SILVA**, compreendendo os estudos de Projeto Técnico para Reposição Florestal (PTRF) e Projeto Técnico/Plano de Utilização Pretendida (PUP), e do arquivo denominado Anotação de Responsabilidade Técnica, efetivamente encontramos a ART Nº MG20221037017, firmada pelo **Engenheiro Florestal Diego Mariano Vieira**, compreendendo os estudos de Levantamento Planimétrico, tendo como contratante a pessoa física de **José Aluísio Baião Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº **862.569.396-20**.

4- Do arquivo PDF nominado “certidão do imóvel” encontramos certidão relativa a matrícula de **n.33.607**, de imóvel situado na Avenida Farmacêutico Geraldo Alves do Vale, Bairro Jardim Alves do Valle - UBÁ/MG, tendo sido adquirido conforme R-1-33.607, pelas pessoas físicas **José Aluísio Baião Ribeiro** e **Marcelly Carneiro Ferreira** inscrita no CPF sob o nº 045.151.256-13.

5- Do arquivo PDF nominado como ‘documentos de identificação do imóvel e responsável pela intervenção’ encontramos arquivos em PDF com contrato social do empreendimento **José Aluísio Baião Ribeiro**, bem como documento de identificação da representante legal, a senhora **Máisa Bianchi Ferri**.

6- Do arquivo PDF nominado como ‘comprovante de endereço’ encontramos arquivos em PDF com identidade do empreendimento **José Aluísio Baião Ribeiro**.

8- Os demais arquivos em formato PDF encontramos:

- o Plano de Utilização Pretendida - PUP
- Planta Topográfica.
- o “Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF”;

Da forma que se apresenta a documentação, se faz necessária a apresentação de complementação aos documentos apresentados.

3.2 – Análise preliminar dos estudos técnicos

Ao analisar os documentos apresentados algumas pendências foram identificadas:

- Foi verificado que a certidão atualizada do imóvel consta como proprietários o senhor **José Aluísio Baião Ribeiro** e a senhora **Marcelly Carneiro Ferreira**, no entanto não encontramos documento de identificação da cônjuge;
- Foi apresentada Planta topográfica pelo **Engenheiro Civil Bruno Oliveira Reskalla**, entretanto não foi encontrada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada.
- Foi apresentada planta com a indicação dos lotes que compreendem a área de intervenção pretendida, bem como quadro de áreas e projeto de edificação, conforme abaixo.

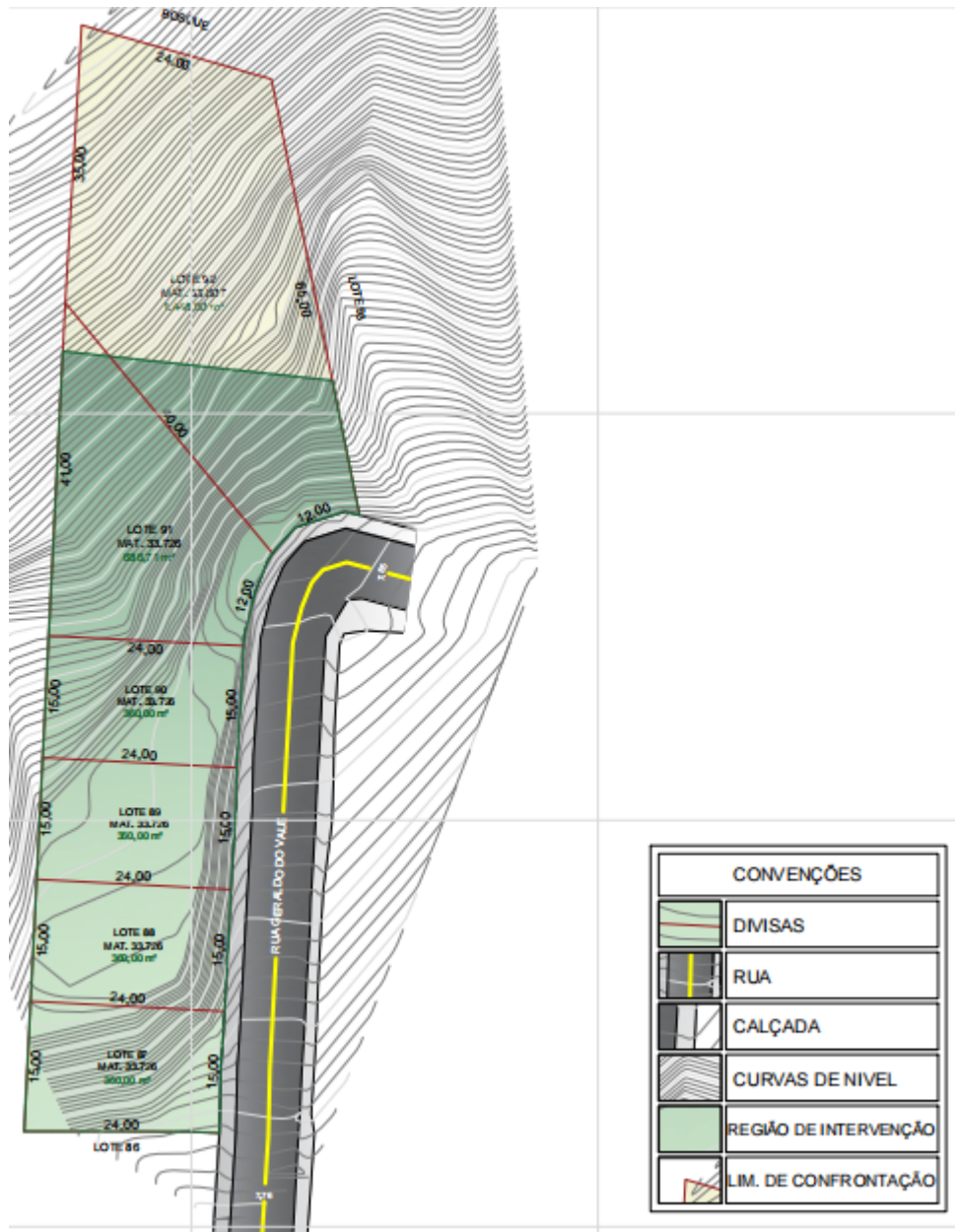


Figura 1- Lotes - Local da supressão de vegetação.

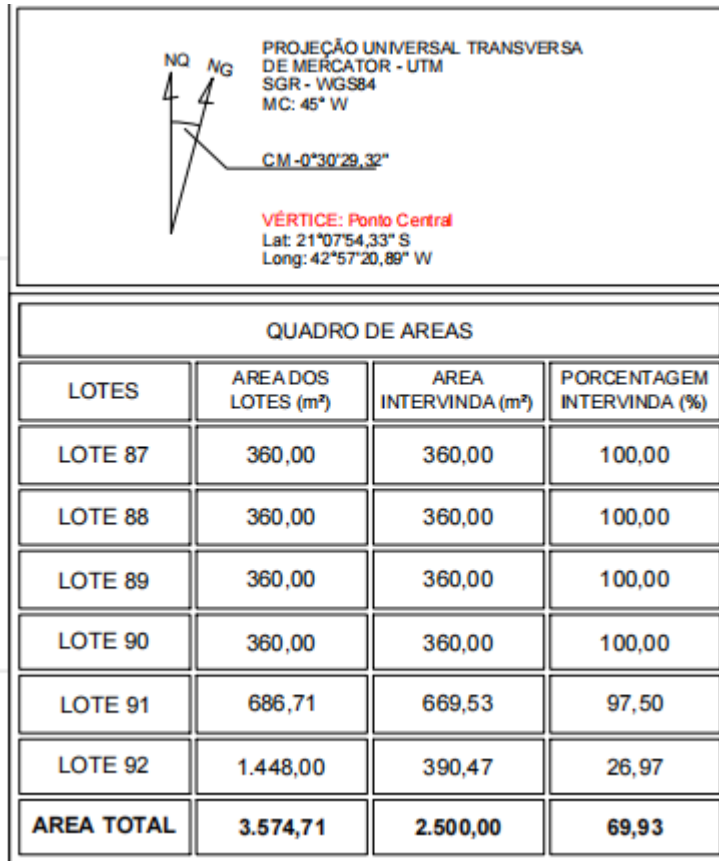


Figura 02- Quadro de áreas.

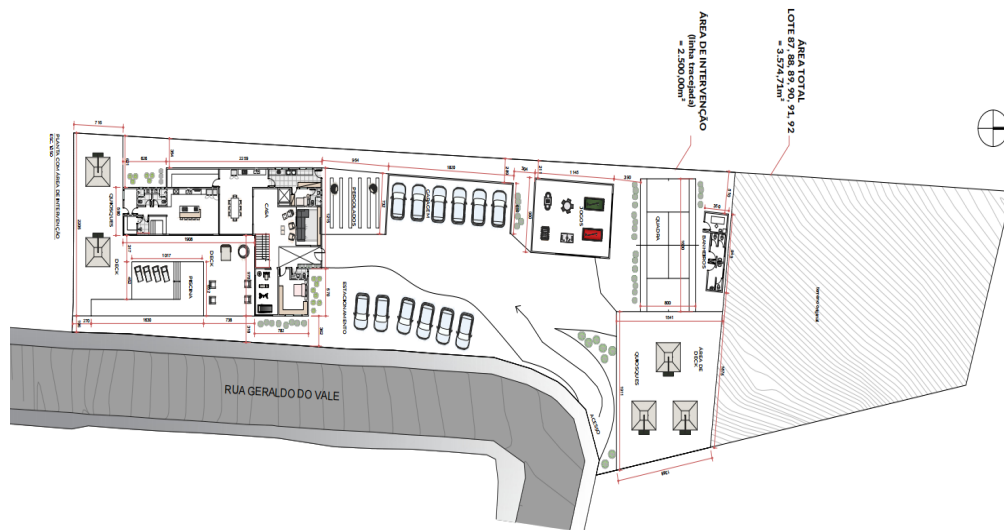


Figura 03- Projeto a ser edificado.

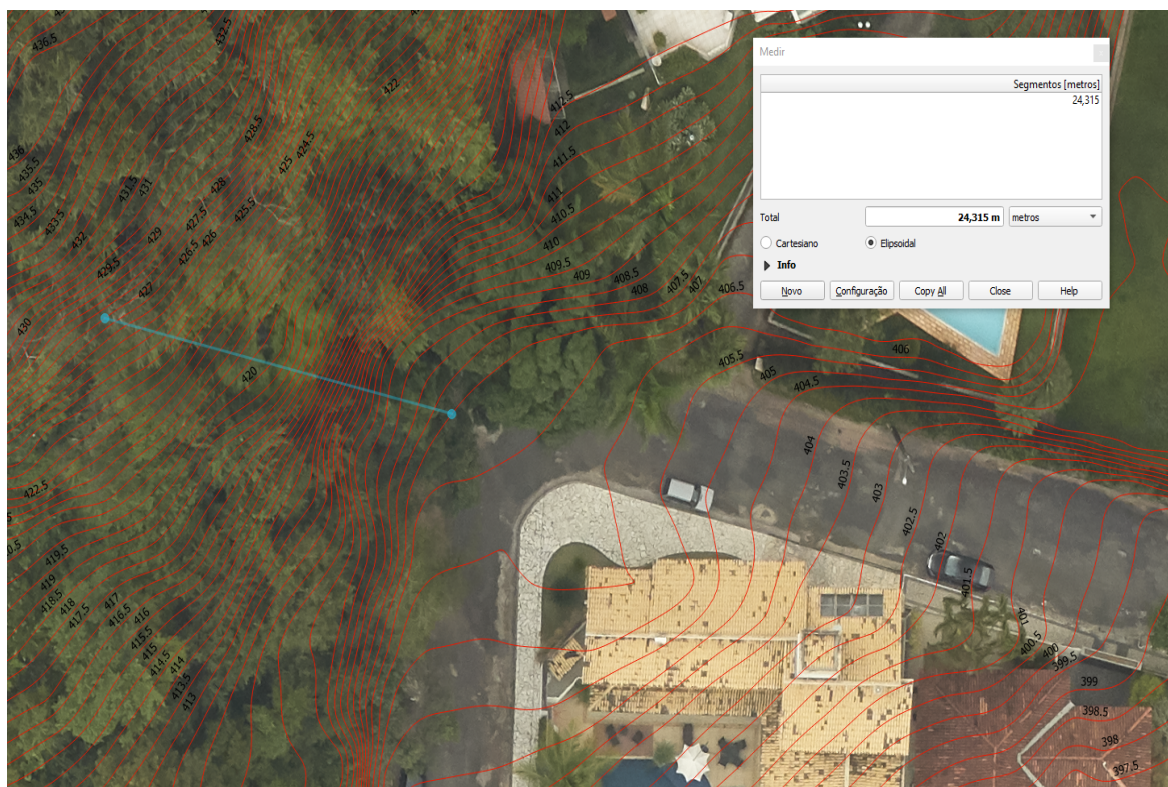


RECIBO DE ABERTURA DE PROCESSO
SOLICITAÇÃO VIA PORTAL DO CIDADÃO

Setor	SETOR DE PROTOCOLO				
Nº Processo	PRO-03079/22	Data Abertura	04/05/2022	Data Previsão	03/06/2022
Interessado	862.569.396-20 - JOSE ALUISIO BAIÃO RIBEIRO				
E-mail	cartoriodenotasdeuba@hotmail.com			Telefone	(32)3532-2807
	Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 117 101, CENTRO, Ubá - MG - 36.500-027				
Rotina	APROVAÇÃO DE PROJETO RESIDENCIAL / NÃO RESIDENCIAL				
Detalhamento	PARA QUE O PROCESSO SEJA ANALISADO É OBRIGATÓRIO INFORMAR A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA E A ÁREA EM M². Requer Aprovação de Projeto. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.103.1406.001 ÁREA: 2500m²				
Anexos	01-certidoes_atualizadas_lotes_87_ao_92.pdf 02-cn1_1.jpeg 03-cn1_2.jpeg 04-comprovante_de_residencia.jpeg 05-iptu.jpeg				

Figura 04- Protocolo junto ao Setor Urbanístico

De posse dos arquivos de dados geográficos da intervenção, realizou-se a sobreposição dos dados no programa Qgis, habilitando a imagem aérea, com cotas altimétricas, conforme abaixo.





Desta sobreposição, analisando as medidas representadas no LOTE 92 sob matrícula 33.607, temos:

A variação de cota da encosta foi de 407 à 457 partindo da rua até a parte final do terreno demonstrando uma diferença de 50 metros, na distância horizontal de 70 metros.

Assim pode-se calcular que a encosta possui uma inclinação de aproximadamente 71%, o que corresponde a 35° graus.

A intervenção pretendida e representada em mapa demonstra projeção sobre a referida encosta.

Ao realizar a leitura da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Estado de Minas Gerais), verifica-se em seu art. 54:

Art. 54 – Em áreas de inclinação entre 25° (vinte e cinco graus) e 45° (quarenta e cinco graus), são permitidos o manejo florestal sustentável e o exercício de atividades agrossilvipastoris e a infraestrutura física associada ao desenvolvimento dessas atividades, observadas as boas práticas agrônômicas e de conservação do solo e da água.

Parágrafo único – Nas áreas a que se refere o caput, fica vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, excetuados os casos de utilidade pública e interesse social.

Assim, a restrição legal aplicável ao Estado de Minas Gerais é de que a utilização de áreas entre 25° e 45° de inclinação só serão permitidas para casos de utilidade pública e de interesse social, o que não é o caso da intervenção pretendida, que estaria caracterizada como de baixo impacto ambiental.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1321-8945-95E2-55EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS ALVES DA SILVA (CPF 046.XXX.XXX-60) em 21/12/2023 17:24:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA (CPF 098.XXX.XXX-00) em 21/12/2023 17:29:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA GOMES (CPF 077.XXX.XXX-12) em 22/12/2023 08:20:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELAINE BRESSAN DE MENDONÇA ANTUNES OAB/MG 109.694 (CPF 878.XXX.XXX-87) em
22/12/2023 14:39:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/1321-8945-95E2-55EE>